



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.054, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.934, de 13 de outubro de 2025, que concedeu a cessão de uso de parte de bem imóvel público, a título precário e gratuito, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o equívoco quanto a descrição da área mencionada no Decreto Municipal n. 4.934, de 13 de outubro de 2025, bem como no Instrumento Particular de Cessão de Uso de Imóvel de Propriedade da Prefeitura do Município de Bertioga, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.934, de 13 de outubro de 2025, que concedeu, a título precário e gratuito, **CESSÃO DE USO** de parte do bem imóvel público identificado como **ÁREA INSTITUCIONAL 16**, inscrição cadastral n. 19.019.002.000, à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“Parte do terreno denominado como “Área Institucional 16”, do Loteamento Jardim São Lourenço, de inscrição cadastral 19.019.002.000, inicia-se no Ponto **P1, de coordenadas E: 398.124,21, e N: 7.368.002,95, deste ponto segue em linha reta com distância de 21,00 metros até o Ponto **P2**, de coordenadas E: 398.112,56, e N: 7.368.020,42, confrontando com a **Rua Teotônio Vilela**, deste ponto deflete à esquerda em 18,50 metros até o ponto **P3**, de coordenadas E: 398.097,45, e N: 7.368.009,74, deste ponto deflete à esquerda, com distância de 21 metros, até o ponto **P4**, de coordenadas E: 398.109,09, e N: 7.367.992,27, deste ponto deflete à esquerda com distância de 18,50 metros, até o Ponto **P1**, chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 388,50 m².**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

.....(NR)”

Art. 2º Também fica alterada a área mencionada no Instrumento Particular de Cessão de Uso de Imóvel de Propriedade da Prefeitura do Município de Bertioga, parte integrante do Decreto n. 4.934, de 13 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1 -

*“Parte do terreno denominado como “Área Institucional 16”, do Loteamento Jardim São Lourenço, de inscrição cadastral 19.019.002.000, inicia-se no Ponto **P1**, de coordenadas E: 398.124,21, e N: 7.368.002,95, deste ponto segue em linha reta com distância de 21,00 metros até o Ponto **P2**, de coordenadas E: 398.112,56, e N: 7.368.020,42, confrontando com a **Rua Teotonio Vilela**, deste ponto deflete à esquerda em 18,50 metros até o ponto **P3**, de coordenadas E: 398.097,45, e N: 7.368.009,74, deste ponto deflete à esquerda, com distância de 21 metros, até o ponto **P4**, de coordenadas E: 398.109,09, e N: 7.367.992,27, deste ponto deflete à esquerda com distância de 18,50 metros, até o Ponto **P1**, chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma **área de 388,50 m²**.*

*1.1. Parte da área pública designada como **ÁREA INSTITUCIONAL 16**, com área de 388,50 m², deverá ser preservada sob a responsabilidade da SABESP, respeitando-se a legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal.*

.....(NR)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2025. (PA n. 4324/2014)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município